



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.486

De 18 de julho de 2022

PROJETO DE LEI Nº 71/2022 - E

De 17 de junho de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.507 de 05/07/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do município de São Roque que especifica e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao das respectivas avaliações em apenso, os seguintes imóveis de sua propriedade localizados no município de São Roque:

I – [Suprimido];

II – Imóvel localizado na Rua Vicente da Costa, Distrito de Maylasky – cadastro imobiliário nº 10056970. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 23.944. Avaliação R\$ 128.160,92 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos);

III – Imóvel localizado na Rua Governador Carvalho Pinto – Jardim Boa Vista. Cadastro Imobiliário nº 10132470. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 16.313. Avaliação R\$ 237.885,92 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

IV – Imóvel localizado na Rua Antônio dos Santos Santinho. Cadastro Imobiliário nº 50053078. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 12.510. Avaliação R\$ 267.560,84 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos);

V – Imóvel localizado na Rua das Acácias, Bairro Guaçu. Cadastro Imobiliário nº 50053071. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 21.428. Avaliação R\$ 300.661,37 (trezentos mil reais, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.486/2022

VI – Imóvel localizado na Estrada da Caputera, Bairro Taipas de Pedra. Cadastro Imobiliário nº 50055470. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 7308. Avaliação R\$ 120.675,11 (cento e vinte mil, seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos);

VII – Imóvel localizado na Rua Horácio Manley Lane, Bairro Marmeleiro. Cadastro Imobiliário nº 10197340. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 23.257. Avaliação R\$ 1.557.791,63 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos);

VIII – [Suprimido].

Art. 2º A alienação, objeto desta Lei, será realizada mediante licitação, cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

§ 1º O adquirente poderá pagar o imóvel em uma única parcela.

§ 2º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º Para fins legais, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os imóveis objetos desta Lei.

Art. 4º Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo, se necessário, ser regulamentada por Decreto.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/07/2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 18 de julho de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 21ª Sessão Extraordinária de 05/07/2022**